

MUNICÍPIO DE CANTAGALO
Estado do Paraná

LEI Nº 373/99

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Casa Familiar Rural de Virmond/Cantagalo - PR, e dá outras providências.

O Senhor João Konjunki, Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação Casa Familiar Rural de Virmond/Cantagalo - PR, filiada a ARCAFAR (Associação Regional das Casas Familiares Rurais do Sul do Brasil), objetivando a manutenção da Casa Familiar Rural de Virmond/Cantagalo, bem como para a realização de Projetos de atividades a serem desenvolvidas pela entidade signatária.

Artigo 2º - No Convênio a ser formalizado em consequência da autorização contida no artigo anterior, poderá o Município assumir encargos relativos a cessão de funcionários e também concessão de auxílios financeiros até o limite de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) mensais.

Artigo 3º - Para cobertura das despesas, fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município para o presente exercício, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), de acordo com a seguinte especificação:

ÓRGÃO: 06.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 06.02 - DPTO AGRICULTURA E PECUÁRIA.
ATIVIDADE: 04.18.1112-033 - ATIVIDADES DA CASA FAMILIAR RURAL.
ELEMENTO DE DESPESA: 3231.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS.

* único. O crédito de que trata o "caput" deste artigo terá que ser coberto com recursos previstos no orçamento da Secretaria da Agricultura nos termos do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64 de 17/03/64 a ser especificado no ato que concretizar a abertura créditos.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cantagalo, em 26 de abril de 1999


JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal